

CONTRATO N.º 128/2022
(e seus aditivos)

MARISTELA DE ANDRADE
ROSA

OBJETO: Prestação de Serviços de Fonoaudiólogo para Atendimento na Rede Municipal de Ensino.

Vencimento: ___ / ___ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 208 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1335 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO: CONTRATO: 128/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115--Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste ato denominado CREDENCIANTE, representada pela Prefeita Municipal o Sra. Suely Alves Ferreira Lemos.

CONTRATADA/CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL/NOME: MARISTELA DE ANDRADE ROSA
ENDEREÇO: AV. PADRE IVO SOARES DE MATOS N°97
DELFINÓPOLIS/MG
TELEFONE/FAX: (35) 99867-4824
CNPJ/CPF N°: 36.431.296/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA DE ANDRADE ROSA
R.G.: MG-16.388.320
CPF: 101.013.356-01
CRF: 8300-MG

DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 032/2022, Edital de Credenciamento n.º 003/2022, efetuado com fulcro na Lei Federal n.º

SUELY ALVES FERREIRA
LEMOS-43962111620
111620

JOAO BATISTA MATHIAS
ALFONSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua Jose Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA E CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Credenciamento de Pessoa Jurídica para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES

1.1. O preço que o município pagará pelos serviços corresponde a quantia definida na tabela abaixo, conforme o Termo de Referência.

Anexo I - Planilha Descritiva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR/HORS (20H)
01	Serviços de Fonoaudiologia para atendimento na rede Municipal de ensino, com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 25,75

1.2 No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, sendo:

Ficha: 375 - Fontes: 101

SUELY ALVES FERREIRA
Assinado de forma Digital por SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
Data: 2023.05.23 11:45:03-0300

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA Nº 001/2023 de 22/01/2023



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.1 Atuar na Rede de Ensino Municipal ou nos locais e horários especificados, como prestador de serviços de fonoaudiologia conforme descrito na clausula primeira.

3.2 Comparecer uniformizado ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar, atuando ética e dignamente;

3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada;

3.4 Tratar com respeito os outros profissionais do setor;

3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;

3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.8 Respeitar as deliberações da direção;

3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

3.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado pessoa jurídica a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962
111620

Assinso de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA
E-MOS:33962111620
9985-022.08-25
11-54-93-01001

JOAO BATISTA MACHADO
38880628894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880628894

PRONTARIA 111602 2020 de 02 01 0201



CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS:

4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.3 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do credenciamento e do contrato será de **até 13/05/2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Neulma Lima da Silva Leite Lemos.

6.2 A fiscalização mencionado no item 6.1, não elimina aquela a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, a qual poderá assumir todos os atos e procedimentos para a garantia da lisura deste Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Efetuado fechamento mensal do serviço prestado, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

SUELY ALVES FERREIRA
LEMOS:33962111620
115455-03700

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Data: 2023.05.13 11:54:55 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
36880629894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
36880629894
DN: cn=JOAO BATISTA MACHADO, o=Delfinópolis, ou=MG, c=BR

PORTARIA N.º 002/2020 DE 10/01/2020



7.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

7.3.. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, mediante depósito/ transferência bancária diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

7.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

7.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

7.6.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancaria na conta da empresa credenciada.

7.7 O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do credenciamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções

SUELY ALVES
FERREIRA
LEMOIS:33962
111620

Assinado de forma
digital por SUELY
ALVES FERREIRA
LEMOIS:33962
Data: 2022.05.23
13:54:55 -03'00'

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

PORTARIA 11.592/2020 de 02/01/2023

Digitally
signed by
JOAO BATISTA
MACHADO
38880828894



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



enumeradas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Multa no valor de 5,0(cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa em até 30(trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.4 Multa no valor de 10,0%(dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa superior a 60 (sessenta) minutos para chegada ao local determinado.

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

9.1.5 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão aplicadas mediante Processo Administrativo Disciplinar, exceto por motivo ou razões justas e aceitas pela Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Educação, facultada

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962
111620

JOAO BATISTA MACHADO
38680828894

Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38680828894

PORTARIA Nº 002/2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a sua notificação e a abertura da vista.

9.4 Sem prejuízo das penas anteriormente citadas poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.5 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela

CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11. 1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação por extrato, do presente TERMO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

SUELY ALVES FERREIRA
LEMOS:33962
111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA
LEMO5:33962111620
Data: 2022.05.25 12:54:55 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
38890828694

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38890828694

PORTARIA 111/2022 de 07/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel. (35) 3525-1335 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Delfinópolis, 23 de Maio de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2022.05.23 13:54:55 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARISTELA DE ANDRADE ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 102.2020 de 02/01/2020

NOME:

CPF:

VISTO:


ASSESSORIA JURÍDICA

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

NOME:

CPF:


WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO